

**Programa de Pós-Graduação em Comunicação Social**

**EDITAL PARA INSCRIÇÃO EM PROCESSO DE ATRIBUIÇÃO DE BOLSAS DE ESTUDO**

**– Nº 01/2022 – MESTRADO e DOUTORADO**

1. A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Comunicação Social da Universidade Metodista de São Paulo, no uso de suas atribuições, faz saber a seus alunos regularmente matriculados que estão abertas as inscrições para candidatura à obtenção de bolsa e benefício do Programa de Suporte à Pós-Graduação de Instituições Comunitárias de Ensino Particulares (PROSUC), financiado pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoas de Nível Superior – CAPES, assim como para bolsas integrais que venham a ser disponibilizadas pelo CNPq, nas seguintes modalidades, para alunos de mestrado e doutorado regularmente matriculados:
  - a) **Modalidade I (Bolsa Integral):** trata-se da mensalidade de bolsa da Pós-Graduação; e mensalidade de auxílio de custeio de taxas escolares, sendo que o custeio de taxas escolares será pago mensalmente pela CAPES ou CNPq, diretamente na conta do beneficiário, que repassará para a Universidade Metodista de São Paulo mês a mês o boleto recebido, em substituição ao pagamento das mensalidades e demais taxas do curso.
  - b) **Modalidade II (Bolsa Taxa):** trata-se da mensalidade de auxílio de custeio de taxas escolares, sendo que será paga mensalmente pela CAPES diretamente na conta do beneficiário, que repassará para a Universidade Metodista de São Paulo mês a mês o boleto recebido, em substituição ao pagamento das mensalidades e demais taxas do curso.

**IMPORTANTE:** Esse edital tem caráter classificatório, sem bolsas previamente disponíveis no momento de sua publicação. O processo de avaliação das candidaturas terá como resultado uma classificação, que servirá de base para a atribuição aos candidatos - conforme a modalidade pleiteada pelo aluno e a disponibilidade das bolsas no decorrer do primeiro semestre de 2022. Após esse período, será aberto novo edital, que visa a reclassificação de alunos regulares sem bolsa atribuída e novos ingressantes do processo seletivo para 2022-2.

Os mestrandos e doutorandos interessados devem se inscrever no período de **16 a 25 de fevereiro de 2022**; a inscrição será feita por meio de envio da documentação necessária

em formato digital, conforme orientação a seguir, para a Secretaria da Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Comunicação Social, no seguinte e-mail: [secretariapos@metodista.br](mailto:secretariapos@metodista.br), com cópia para o e-mail [mayara.antunes@metodista.br](mailto:mayara.antunes@metodista.br). As inscrições serão validadas a partir de mensagem de confirmação de recebimento da secretaria.

2. A Universidade Metodista de São Paulo – UMESP, conforme cooperação com a CAPES é responsável pelo custeio de contrapartes de bolsa, sendo, portanto, copartípe do apoio propiciado pela CAPES/PROSUC a pós-graduandos, mestrandos e doutorandos. No caso de bolsas CNPq, a instituição avalia sua coparticipação de acordo com as normas dos editais e a natureza das bolsas disponibilizadas para o programa.
3. Cada apoio CAPES/PROSUC ou CNPq (bolsa, no caso deste edital) será concedido a um único aluno, sendo vedado o seu fracionamento.
4. Os requisitos para inscrição são os seguintes:
  - a. Estar regularmente matriculado e não possuir pendência financeira com a instituição;
  - b. Ter sido aprovado no(s) exame(s) de proficiência em língua estrangeira;
  - c. Não ter conceito menor que B nas atividades acadêmicas, para os que já cumpriram disciplinas no momento da candidatura;
  - d. Não ter sido reprovado no Exame de Qualificação, quando esse item se aplicar;
  - e. Não ter utilizado trancamento de matrícula, exceto em caso de doença grave.
  - f. Apresentar arquivo do Projeto de Pesquisa (em formato .pdf ou .doc) para os alunos ingressantes; para alunos antigos, o projeto em andamento, com os resultados obtidos até o momento da inscrição e cronograma de atividades; anexar cópia da carta do orientador como recomendação para o Projeto de Pesquisa.
  - g. Enviar carta (arquivo em Word) do candidato solicitando a bolsa, indicando a(s) modalidades(s) de seu interesse (ver itens 1.a e 1.b). Solicita-se também uma justificativa a respeito da necessidade da bolsa, e a declaração de compromisso de sua disponibilidade para a dedicação em atividades de contrapartida (ver item “k” desta relação). No caso de justificativa baseada em critérios socioeconômicos, apresentar documentos / comprovantes escaneados / digitais que demonstrem a renda familiar indicada na solicitação.
  - h. Enviar *Currículo Lattes* completo atualizado;
  - i. Não possuir qualquer relação de trabalho com o Instituto Metodista de Ensino Superior/Universidade Metodista de São Paulo;
  - j. Apresentar cópia escaneada/fotografada digitalmente das páginas da Carteira de Trabalho que comprovam que o solicitante não tem vínculo empregatício (para

solicitações da modalidade I – bolsa integral) ou do vínculo empregatício atual (para a modalidade II – bolsa taxa). Para a modalidade de benefício “Bolsa CAPES/PROSUC” – modalidade I, o candidato não pode possuir vínculo empregatício e nem exercer atividade remunerada, ainda que sem registro. Para comprovar o candidato ainda assinará compromisso com validade civil de que não tem qualquer vínculo empregatício ou atividade remunerada;

- k. No caso da modalidade I – bolsa integral, o compromisso de contrapartida exige a dedicação de 40 horas mensais, em atividades desenvolvidas pelo Programa de Pós-Graduação em Comunicação Social (específico para a modalidade “Bolsa CAPES/PROSUC” e para bolsa integral CNPq). No caso da modalidade Taxa CAPES/PROSUC o bolsista deve dedicar-se 20 horas mensais ao Programa. Em ambos os casos, as atividades e o regime de dedicação serão definidos pelo PósCom, a partir da estrutura dos núcleos dos bolsistas, a saber: Revista, Comunicação, Extensão, Apoio/Acolhida, Eventos e Sucupira. Em última instância, a gestão das atividades, bem como a avaliação do cumprimento adequado dessa contrapartida cabe ao Programa, constando dos relatórios semestrais dos bolsistas. A recusa no cumprimento dessa cláusula, bem como o desempenho insatisfatório nas atividades designadas, pode acarretar na descontinuidade da concessão da bolsa e sua transferência para outro candidato habilitado pela comissão de bolsas. O candidato que fizer sua inscrição nesse edital deve declarar que está ciente e em acordo com essa cláusula;
- l. Não solicitar prorrogação de prazo para conclusão do curso, exceto em caso de doença grave.

**ATENÇÃO:** ao ser selecionado(a) para atribuição de bolsa, o(a) candidato(a) deve assinar um termo de responsabilidade atestando a veracidade da documentação digitalizada enviada para o processo. Quando as atividades presenciais forem retomadas, o bolsista será convocado e deverá apresentar os documentos originais e respectivas cópias para arquivo na Secretaria de Pós-Graduação. A verificação dos documentos e entrega das cópias para arquivo são requisitos básicos para a confirmação da designação da bolsa.

**5. Os tópicos a serem avaliados pela Comissão de bolsas do Programa são:**

- I – Projeto de Pesquisa;
- II – Produção bibliográfica e técnica;
- III – Classificação no processo seletivo (baseada na média das notas da prova bibliográfica e entrevista);
- IV – Justificativa da candidatura para a bolsa e critérios socioeconômicos.

Itens a serem considerados / pontuados na avaliação das solicitações de bolsa:

### **I – Projeto de pesquisa**

- Maturidade do projeto (fundamentação teórica consistente e atual; clareza dos objetivos; adequação do método; referências atuais);
- Relevância científica do projeto (contribuição do projeto ao avanço do conhecimento em Comunicação);
- Relevância social do projeto (contribuição do projeto para o desenvolvimento social);
- Estrutura formal do projeto (linguagem, incluindo clareza de ideias, ortografia e construção gramatical; adequação às Normas ABNT).

### **II – Produção bibliográfica e técnica dos últimos três anos / itens incluídos nessa categoria:**

#### **PRODUÇÃO BIBLIOGRÁFICA:**

- Livro integral publicado na área de pesquisa;
- Livro organizado/co-organizado na área de pesquisa;
- Capítulo de livro publicado na área de pesquisa;
- Artigo publicado em periódico científico qualificado;
- Trabalho completo publicado em anais (eventos internacionais);
- Trabalho completo publicado em anais (eventos nacionais);
- Resumo publicado em anais de evento científico;
- Artigo publicado em periódico jornalístico (revista, jornal);

#### **PRODUÇÃO TÉCNICA:**

- Editor de revista;
- Ministrando curso em evento científico;
- Participar de diretoria de entidade científica;
- Participar de comissão de evento científico;
- Apresentar trabalho em evento científico;
- Participar como membro de entidade científica;
- Proferir palestra ou conferência;
- Participar de grupo de pesquisa do programa;
- Participar de grupo de pesquisa de universidades ou sociedades científicas.

**6. O prazo de inscrição não será prorrogado sob nenhuma hipótese.**

- 7.** O número de bolsas, valores estipulados e eventuais renovações estarão condicionados à concessão das cotas do PROSUC pela CAPES e de editais CNPq em que o PósCom venha a

ser contemplado - não existindo nenhuma responsabilidade da UMESP, caso os benefícios por quaisquer motivos não sejam concedidos, ou se concedidos, venham a sofrer atraso em seu depósito ao beneficiário, ou sejam cancelados por determinação da agência de fomento.

8. O resultado será divulgado exclusivamente na página web do Programa de Pós-Graduação em Comunicação Social até o dia **04 de março de 2022**, de acordo com a seleção a ser realizada pela Comissão de Bolsas do Programa. Não serão informados resultados por telefone.
9. Os alunos classificados serão inseridos em uma lista de espera por ordem de seleção. A atribuição de bolsas será baseada na disponibilidade de cotas ao longo do primeiro semestre de 2022, sendo o prazo de utilização dessa lista de espera pela Comissão de Bolsas a data de **5 de agosto de 2022**; após esse prazo, havendo vacância de cotas CAPES-PROSUC ou cotas de bolsas CNPq, novo processo seletivo será aberto por edital. Durante a vigência da lista de espera, caberá à Coordenação do Programa usar a lista para convocação.

**10. Obrigações que assumem discentes contemplados com os benefícios do PROSUC e editais de bolsas CNPq:**

10.1 Cumprir com todas as exigências previstas na Portaria MEC Nº 149/2017, que aprova o Regulamento do Programa de Suporte à Pós-Graduação de Instituições Comunitárias de Ensino Particulares (PROSUC), disponível na página da CAPES e/ou na Coordenação do Programa de Pós-Graduação, conforme normas específicas para Mestrado e para Doutorado; assim como estar de acordo com as normas específicas dos editais de bolsas do CNPq em que o PósCom tenha sido contemplado com cotas.

10.2 Repassar mensalmente à instituição a qual está vinculado o valor da taxa escolar recebido em sua conta, sujeito ao cancelamento imediato do benefício no caso do não cumprimento desta obrigação;

10.3 Cumprir com todas as exigências previstas em Ato Administrativo UMESP/Diretoria de Pós-Graduação e Pesquisa, que estabelece os requisitos da UMESP para concessão e manutenção de bolsa de estudo Programa de Suporte à Pós-Graduação de Instituições Comunitárias de Ensino Particulares (PROSUC), financiado pela CAPES, disponível na Coordenação do Programa de Pós-Graduação. As bolsas CNPq também são concedidas tendo como condição o cumprimento das exigências estabelecidas pela Diretoria de Pós-Graduação e Pesquisa da Umesp.

10.4 Para manutenção da concessão, o aluno deve ter seu relatório semestral de bolsista aprovado pela comissão de bolsas – o que inclui a avaliação do desempenho escolar e o parecer sobre a realização das atividades designadas pelo programa, de acordo com as

horas de dedicação estipuladas pelo item “4.k.”. Em caso de reprovação do relatório, a comissão de bolsas abrirá um processo interno para deliberar sobre a continuidade ou a descontinuidade da concessão.

São Bernardo do Campo, 16 de fevereiro de 2022.

Profa. Dra. Camila Escudero  
Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Comunicação Social